



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/070/2020 – PRC 192/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento nutricional para atender pacientes portadores de Diabete Mellitus acompanhados pela assistência social da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º PMC/112/2020, por solicitação do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, altera o edital do Pregão Presencial supracitado, a saber: 1) O Subitem 3.1.1, do Termo de Referência, o Subitem 1.2.1, letra “a”, do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços e a Descrição, do Anexo VIII, da Planilha de Quantitativos, passarão a vigorar com a seguinte redação: “Alimento para situações metabólicas especiais para a nutrição enteral ou oral. Formulado para auxílio ao controle glicêmico. Embalagem de 1 litro. (Referência – Novasource GC)”. 2) Diante da alteração supracitada fica designada a nova data para abertura do pregão, dia 05/10/2020, de 9 h às 09h30 horas para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e 09h35 horas para o início da sessão de disputa. 3) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 10/09/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/073/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com pessoal capacitado e habilitado para serviços de filmagens em eventos da Prefeitura Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 07/10/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 07/10/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/056/2020 – PRC 173/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte à Diretoria de Trânsito, de sistema de implantação e multas, defesa e administração de recursos de infrações, tendo em vista a municipalização do trânsito de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S.A: item 1. Congonhas, 10/09/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 058/2020 – PRC 167/2020

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha P13 e P45 e vasilhames P13 e P45 para atender as diversas Secretarias Municipal. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria n.º PMC/0112/2020, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido DESERTO (Ata 088), fica determinada NOVA DATA para realização do certame: dia 22/09/2020, com o credenciamento iniciando-se às 9h e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min.. Congonhas, 10/09/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece autorização para retorno das missas e cultos religiosos, com maior número de fiéis e revoga o Decreto n.º 6.995, de 10 de julho de 2020. O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que nossa cidade tem tradição religiosa cristã muito intensa e de relevante importância para a vida dos que aqui vivem;
CONSIDERANDO que as celebrações religiosas, com o máximo de 30 pessoas, não está a atender a essa demanda e necessidade da população, razão pela qual foram elaborados estudos no sentido de adotar critérios mais adequados que permitam, com a segurança que se espera de todos, maior número de fiéis em suas respectivas igrejas, sem comprometer a prevenção de contágio da COVID 19;

CONSIDERANDO que o confinamento tão extenso que a sociedade enfrenta o cidadão necessita se fortalecer não só sob o aspecto psíquico como também espiritual e que os cultos religiosos presenciais são importantes nesse sentido, inclusive para que os fiéis dialoguem ou se confessam com os diretores espirituais;

CONSIDERANDO que as Igrejas são de relevante importância para a vida das pessoas e a religião é, sem dúvida alguma, uma aliada do Poder Público para convencer aos fiéis da responsabilidade social que cada um deve ter neste momento crucial para a Saúde Pública do País,

DECRETA:

Art. 1º As missas e cultos religiosos poderão ocorrer no município de Congonhas, a partir do dia 12 de setembro de 2020, com número maior de fiéis,



mediante as seguintes condições de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus:

I – o recinto do templo religioso deve ser limpo e desinfetado antes e depois de cada culto, incluindo banheiros, cadeiras, bancos, apoios de braços e mãos, objetos litúrgicos e paramentos, além de manter as janelas e portas abertas para circulação do ar durante as celebrações;

II – a celebração religiosa está condicionada à presença de, no máximo, 30% da capacidade de pessoas sentadas que o templo abrigar, além do que os fiéis devem estar equidistantes a 2,0m um dos outros, além do uso obrigatório de máscara, devidamente ajustada para proteger a si e ao próximo;

III – recipientes de álcool em gel devem ser dispostos na entrada do templo e também no local em que o fiel receberá a comunhão;

IV – os fiéis e celebrantes da missa ou culto não devem ter contato físico entre si, como dar as mãos, comumente usual em celebrações religiosas.

Parágrafo único. Os aparelhos de circulação de ar, ventiladores e ar condicionado não deverão ser utilizados porque são propagadores do vírus.

Art. 2º O controle de entrada dos fiéis far-se-á por representantes dos responsáveis pela celebração religiosa, mediante orientação da Vigilância Sanitária aos representantes das Igrejas.

Art. 3º Os Fiscais Municipais da Vigilância Sanitária, juntamente com a Guarda Municipal e Fiscalização de Posturas, deverão visitar cada templo religioso e orientar as Igrejas a demarcar a posição permitida nos assentos, onde os fiéis devem se restringir ficar durante as missas e cultos.

Art. 4º Os Diretores Espirituais que não atenderem às prescrições e protocolos de Saúde Pública incorrerão nas infrações do Código de Saúde e de Posturas do Município, além das previstas na legislação federal e estadual.

Art. 5º A permissão adotada neste Decreto poderá retroceder caso haja aumento de contaminação do Novo Coronavírus ou se houver aumento do uso de leitos hospitalares a ponto de gerar risco de dano à sociedade proveniente ao atendimento médico e hospitalar no município.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.995, de 10 de julho de 2020.

Congonhas, 9 de setembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/222, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2530, DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 2020, SENDO O CORRETO: PRORROGAR PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/222, DE 8 DE SETEMBRO 2020

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação constante no Processo Administrativo n.º 6693/2020 e manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de outubro de 2020, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria n.º PMC/289, de 26 de setembro de 2018, à servidora efetiva estável Márcia Adriana de Souza Verona, matrícula 20139643, titular do cargo de Professor PEB II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº 023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta o cumprimento de horário dos cargos comissionados lotados nas escolas da rede municipal de ensino de Congonhas/MG.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.931, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.973, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.998, de 23 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal Nº 6.998, de 23 de julho de 2020, as atividades laborativas dos Gestores Escolares, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Cargos Comissionados que atuam nos prédios escolares, passarão a cumprir 05 (cinco) horas de atividades, nas dependências das escolas e 03 (três) horas em atividades home office, a contar de 09 de setembro de 2020.

Parágrafo Único - Os profissionais quando em atividades home office deverão manter-se disponíveis para atendimento às demandas necessárias, inclusive por meio de mídias, telefonemas, Whatsapp, entre outros meios de comunicação.

Art. 2º. No período destinado à entrega dos PETS e MAPs como também as atividades subsequentes à entrega, os Gestores Escolares, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Cargos Comissionados deverão cumprir carga horária integral, ou seja, carga horária diária de 08 horas, totalizando cinco dias úteis, sendo, três dias destinado à entrega de materiais aos alunos e dois dias às atividades pós entrega, contactando os responsáveis, entre outros.



Art. 3º. Os Gestores Escolares devem apresentar à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, cronograma de atendimento, nas escolas, com envio de quadro de horário semanal para validação, com início no dia 09 de setembro do corrente ano.

Congonhas, 09 de setembro de 2020

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON